



## CONSELHO ADMINISTRATIVO FUNSERV

Mandato 2024/2028

Exercício 2024

---

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se no prédio sede da FUNSERV, sítio à Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, reunião extraordinária do Conselho Administrativo da FUNSERV. Em atenção à convocação do Presidente do Conselho, publicada à fl. 01 do diário oficial, no dia 09 de setembro de 2024. De modo virtual através do aplicativo Google Meet, em primeira chamada às 14h e em segunda chamada às 14h15, deu-se início à reunião, onde deliberaram sobre o que segue: **SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE** (art. 17 da Lei Municipal nº 4169/1993): 1) Verificação de quórum: iniciando a reunião, o Sr. Paulo Marquêz, Presidente do Conselho Administrativo da Funserv, passou a conduzir as pautas, após abertura oficial, verificação de quórum e saudação. **SEÇÃO – II: FASE DA ORDEM DO DIA:** (arts. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 4169/1993). **ITEM 1 – DELIBERAÇÃO DE INDICAÇÃO – LEI Nº 10.586/2013.** Sr. Edgar, Diretor Financeiro e Administrativo, deu início explicando que o cargo de Assessor Técnico, criado pela Lei nº 10.586/2013 deve ser indicado pela Presidência da Funserv e submetido à aprovação do Conselho Administrativo. A indicação da Presidência foi pelo Sr. Guilherme Teles, servidor de carreira da Funserv, advogado e inscrito na OAB, cumprindo, portanto, com os requisitos do cargo. Tal indicação se deve pelo fato da Dra. Airlene, procuradora da Funserv, que estava nomeada para esta função, ter pedido exoneração do cargo. Diante disso, Presidente Paulo remeteu para aprovação dos membros presentes, solicitando levantar a mão quem desejasse votar contra. Como não houve voto contrário, ficou aprovada a nomeação do Sr. Guilherme C. Teles para Assessor Técnico da Fundação. **ITEM 2 – DELIBERAÇÃO FIP XP INFRA V –** Presidente Paulo deu início a esta outra pauta, passando novamente a palavra ao Sr. Edgar e a Sra. Cilsa, gestora de recursos. Sr. Edgar deu início fazendo uma introdução sobre a Lei Federal nº 11.478, de 20/05/2007 que institui o Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e o Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I). O fundo XP Infra V é classificado como FIP-IE, devendo estar adequado à referida Lei, bem como à Resolução CVM nº 175, 22/12/2022 Anexo Normativo IV – Fundos de Investimento em Participações e também aos ditames da Resolução BACEN nº 4.963/2021, Subseção IV - Do Segmento de Investimentos Estruturados, Art. 10. Esclareceu sobre os limites de aplicação e as regras estabelecidas pela Resolução. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes: II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos; § 1º As aplicações do regime próprio de previdência social em FIP, diretamente ou por meio de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, subordinam-se a: I - que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, conforme regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários; II - que o regulamento do fundo determine que: a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por auditores independentes ou analistas de valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários; b) a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele

previstos; c) o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas; d) as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e publicadas, no mínimo, anualmente; e) não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas; III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, observado o disposto no inciso I, ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento. §2º Pró-Gestão Nível III e IV: II - quanto ao FIP, um limite de até 10% (dez por cento) do total de recursos para o terceiro nível e de até 15% (quinze por cento) para o quarto nível; Em resumo, a norma que regulamenta as regras de aplicação em FIP por RPPS estabelece “réguia alta”, a fim de que apenas instituições com histórico possam oferecer fundos aos RPPSs. Sra. Cilsa apresentou um quadro com os investimentos em FIP da Iprejun – Jundiaí, que possui Pró-gestão nível IV, para mostrar a quão diversificada está essa carteira. Eles possuem mais de 200 milhões aplicados em fundos estruturados, em que a grande maioria, 09 (nove) deles, está em Fundo de Participação. Sra. Cilsa relembrou que em todos os cursos e eventos que participam o nível IV do pró-gestão é sempre reverenciado. Apresentou 02 retornos bem satisfatórios da XP em FIP, com histórico de resultado acima dos previstos no plano e que o XP Infra é mais voltado para o mercado de RPPS. Mencionou ainda sobre a visita técnica realizada por ela juntamente com o Sr. Edgar na Instituição XP para conhecerem melhor esse bem como os demais fundos de investimento operados por esse Banco, assim como a equipe que trabalha nesta Instituição. Assim, apresentou os seguintes esclarecimentos apontados pelo Sr. Paulo Marquêz, Presidente deste Conselho. Risco de mercado: Apesar da economia brasileira apresentar oscilações nas taxas de inflação, juros, câmbio e atividade econômica, o setor de infraestrutura apresenta boas proteções a essas oscilações e menor correlação aos ciclos econômicos. Com relação à inflação, as empresas de infraestrutura costumam ter suas tarifas e, consequentemente, suas receitas reajustadas anualmente pela inflação. Dessa forma, embora os custos do projeto possam aumentar com uma alta na inflação, esse aumento também é repassado para a receita do projeto, mitigando o impacto na rentabilidade do projeto. Em outras palavras, os custos e as receitas do projeto costumam estar casados. Adicionalmente, com relação ao custo de implantação do projeto (capex), as empresas de infraestrutura utilizam modalidades de contrato que repassam diversos riscos da fase de obras para as construtoras, como os contratos de EPC (Engineering, Procurement e Construction = Projetos, Compras e Construção) em regime de preço global ou os contratos de PMG (Preço Máximo Garantido). Com relação aos juros, embora as empresas possam contratar empréstimos de curto prazo atrelados ao CDI, a maior parte dos empréstimos de longo prazo contratados pelas empresas de infraestrutura são atrelados ao IPCA. Por exemplo, uma parcela relevante dos empréstimos são contratados através de debêntures incentivadas, nos termos da Lei 12.431/2011, e financiamentos do BNDES, atrelados ao IPCA. Dessa forma, também há uma correlação direta entre a receita (atrelada ao IPCA) e o custo de financiamento dos projetos. Adicionalmente, a precificação dos projetos de infraestrutura costuma estar atrelada a remuneração das NTN-Bs. Atualmente, as NTN-B estão apresentando remuneração elevadas (NTN-B com vencimento em 2035 apresenta uma remuneração de IPCA + 6,2% a.a.), ou seja, é um bom momento para adquirir ativos no setor. Ao longo do tempo, há a tendência de redução da remuneração das NTN-Bs, o que resultaria em uma valorização dos ativos de infraestrutura, beneficiando o resultado do fundo. Como exemplo, os investimentos realizados no

setor em 2016 (momento de remuneração elevada das NTN-Bs) apresentaram retornos expressivos. Com relação a atividade econômica, é importante destacar que há segmentos de infraestrutura com receita contratada e, portanto, são pouco impactados por um menor crescimento econômico, tais como os segmentos de transmissão e de geração de energia. Adicionalmente, mesmo nos segmentos que não possuem receita contratada, há ativos com demanda mais estável e, portanto, mais defensivos em momento de menor crescimento econômico. Por exemplo, rodovias entre grandes centros urbanos (ex: rodovia Raposo Tavares) ou com exposição há setores mais resilientes (ex: rodovias que escoam a produção agrícola). Risco Regulatório: Os principais segmentos de infraestrutura possuem agências reguladoras que tem atuado há bastante tempo na criação e no aperfeiçoamento da regulamentação aplicável às empresas do setor. Por exemplo, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) foi fundada em 1996 e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) foi fundada em 2001. As agências são órgãos de estado, cujas discussões são embasadas por um corpo técnico robusto e as decisões são tomadas por diretorias colegiadas. Tendo em vista o déficit histórico de investimento em infraestrutura e a falta de recursos dos governos para investir no setor, a agenda de licitações de projetos tem se intensificado bastante. Por exemplo, nos últimos anos, tem ocorrido diversas licitações nos segmentos de rodovias, saneamento e portos, e há um pipeline extenso de projetos a serem licitados nos próximos meses. Dessa forma, para garantir que os players privados vão continuar interessados em participar nessas licitações, os governos precisam garantir uma estabilidade jurídica e regulatório no setor. Um reflexo da segurança jurídica nos investimentos em infraestrutura é a participação relevante de players estrangeiros no setor, inclusive fundos de pensão, tais como o Canada Pension Plan Investment Board (CPPIB). Por fim, ao analisar o investimento em um projeto específico, contratamos uma diligência jurídica realizada por um escritório de advocacia especializado. No âmbito dessa diligência, incluímos a análise dos aspectos regulatórios do projeto. Risco de Liquidez: Prazo total do Contrato: 10 anos. Comprometimento com FIPs: R\$60mm (R\$30 – BTG e R\$30 – XP). Alocação do FUNDO RESERVA (Blindado), o qual pelo volume de recursos e prazo de comprometimento possui compatibilidade entre o prazo de liquidez do ativo e necessidade de recursos do RPPS para cumprimentos de suas obrigações. Diante do exposto, presidente Paulo Marquêz abriu aos Conselheiros presentes para perguntas. Dra. Áurea questionou sobre a Funserv ter condições de assumir esse investimento em longo prazo com baixa liquidez. Sr. Edgar explicou que não necessitaremos desse recurso no prazo de 10 (dez) anos, mitigando o risco de liquidez, fazendo essa aplicação pelo fundo reserva. A legislação já prevê que esse dinheiro não pode ser utilizado para pagamento de despesas como pagamento de aposentadorias e pensões, somente para aplicação no mercado financeiro. Diante de tudo que foi colocado e explicado, Presidente Paulo remete à aprovação deste Conselho, de forma nominal, questionando a cada um sobre o voto a FAVOR ou NÃO. Com exceção do Conselheiro Jean que se ausentou da reunião no momento da votação, todos os demais conselheiros presentes votaram a favor deste investimento no valor de 30 (trinta) milhões no FIP XP Infra V. SEÇÃO III – ENCERRAMENTO: Após verificar que não existia mais assunto a ser tratado, o presidente deu encaminhamento ao encerramento da reunião, agradecendo a todos os Membros presentes na reunião, os quais seguem abaixo relacionados. Não havendo nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos às 16h00 e para constar eu, Ana Lúcia Bittencourt Rosa, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai por mim assinada e, posteriormente, publicada junto ao site da Funserv, ficando a próxima reunião ordinária designada para 27/09/2024, quarta-feira, conforme previsto na Resolução FUNSERV nº 07/2024.-----

Membros presentes:

MARIA DO SOCORRO SOUZA LIMA – Diretora
EDGAR APARCIDO FERREIRA DA SILVA - Diretor
ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA
AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI

ANA LÚCIA BITTENCOURT ROSA
ANDRE AUGUSTO
ANTONIO SILVA
AUREA ISCARO ANDRADE
FABIO SALUN SILVA
GÊMINA MARIA PIRES
JEAN MICHEL MASCHETTO MARINS
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
LEILA REGINA OLIVEIRA CHINELATTO
MARCO ANTONIO LEITE MASSARI
PAULO ANTONIO DE SOUSA MARQUEZ
PAULO DE TARSO CESAR DA SILVA
PEDRO DE OLIVEIRA ROSA
TULIO MARCUS PERFETTO
WANDERLENE APARECIDA MARIANO LOPES
CILSA REGINA GUEDES SILVA
VANDA PINHEIRO
FRANCINE CASARE

**Ana Lúcia Bittencourt Rosa**  
**Secretária do Conselho Administrativo**